

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.730 /

## "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2003/2004."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Esta lei estabelece e aprova o Plano Municipal de Educação para o biênio 2003/2004, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, visando a ampliação e a melhoria da qualidade de atendimento, buscando o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos da rede municipal de ensino e a erradicação do analfabetismo.

ART. 2º - Para garantir os objetivos previstos no artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes prioridades:

### **I. Construção de unidades:**

- a) Centro de Educação Infantil no Parque Pinheiros;
- b) Centro de Educação Infantil no bairro Dom Bosco;
- c) Centro de Educação Infantil no Jardim Kennedy;
- d) Centro de Educação Infantil no bairro Chácara Alvorada;
- e) Prédio próprio para o CEI Milton Ferreira Costa;
- f) Prédio próprio para o CEI Acalanto (Acordo Coletivo);
- g) Escola no bairro Jardim Philadélfia;
- h) Sede própria para o Conservatório Musical;
- i) Centro Cultura do bairro Chácara Alvorada;

### **II. Reforma e Ampliação:**

- a) E.M. José Avelino de Melo (construção de mais 3 (três) salas);
- b) E.M. Lúcia Sacoman Junqueira (reforma de alambrado);
- c) E.M. Raphael Sanches (construção de quadra, em parceria com a ALCOA);
- d) E.M. Irmão José Gregório (reforma e construção de quadra);
- e) E.M. Haroldo Affonso Junqueira (reforma do laboratório e construção de quadra em parceria com a ALCOA);



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- f) Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza (pintura);
- g) CAIC Prof. Arino Ferreira Pinto (pintura, reforma dos banheiros e fechamento da quadra);
- h) E.M. Prof. Júlio Bonazzi (construção de quadra);
- i) E.M. Dona Mariquinhas Brochado (pintura, banheiros e portas);
- j) E.M. João Pinheiro (reforma);
- k) CEI Paulo Rodrigues Rosa (reforma e ampliação em parceria com a ALCOA);
- l) CEI Sebastião Martins (ampliação);
- m) CEI Profª Teresa Maria Valques de Faria (construção de muro);
- n) CEI Santo André (reforma e ampliação);
- o) CEI CAIC Prof. Arino Ferreira Pinto (reforma no parquinho e pintura);
- p) CEI Santa Maria (reforma);
- q) CEI Vilas Unidas (pintura);
- r) CEI São Paulo (reforma e ampliação);
- s) CEI Santa Rita (pintura);
- t) CEI Sônia Maria Saraiva (ampliação em parceria com a ALCOA);
- u) CEI Angelina Leandro Eiras (reforma);
- v) Urca e Museu (pintura);
- w) Manutenção das sedes do Projeto Beija-Flor;
- x) Reforma do Thatersall transformando-o em Centro Cultural;
- y) Centro Social Urbano (em parceria com o Estado de Minas Gerais, mediante convênio).

### III. Ações Financeiras:

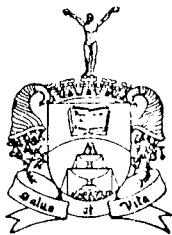
- a) Repasse de verba para as unidades de ensino para pequenas despesas e parte dos gastos com a merenda escolar;
- b) Aquisição de uniforme para os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;

### IV. Edições:

- a) Livro de receitas das merendeiras dos Centros de Educação Infantil;
- b) Atlas Histórico e Geográfico de Poços de Caldas;
- c) Caderno sobre "Educação Ambiental", em parceria com a ALCOA;

### V. Formação Continuada:

- a) Congresso Poçosaldense de Educação;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- b) Cursos de Capacitação para os profissionais de educação da rede municipal;
- c) Reuniões periódicas para estudo nas unidades de ensino e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

## **VI. Educação de Jovens e Adultos:**

- a) Projeto para alfabetização de adultos;
- b) Reformulação do Projeto de Aceleração de Aprendizagem;
- c) Implantação de Projeto Piloto de Ensino Fundamental Regular Noturno;
- d) Projeto de Escolarização dos alistados e não convocados para o Tiro de Guerra;

## **VII. Projetos Diversos:**

- a) Projetos de Educação Infantil visando aumentar o número de crianças (04 meses a 06 anos) atendidas nos Centros de Educação Infantil;
- b) Elaboração do Plano Municipal de Educação para os próximos anos;
- c) Implantação do Parque Ciências;
- d) Estação Saber em parceria com outras secretarias.

ART. 3º - Este Plano será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, para garantir o seu cumprimento e a introdução das alterações que se fizerem necessárias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL